



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

# *Termo de Referência - TR*

*Software de BI - Março 2022*

## 1- JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, motivada por melhorias nos processos e ferramentas de *Business Intelligence* – BI (geração de relatórios, informações gerenciais e estatísticas que auxiliam na tomada de decisão), aderiu, em maio de 2018, por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2017 do TRT da 18ª Região, à contratação de licenças de uso de software em nuvem (Software as a Service - SaaS) de Business intelligence (BI). Na época, a solução em uso, no regional, de software de *Business Intelligence* - BI encontrava-se defasada, necessitando assim da devida atualização.

Contudo, com as crescentes demandas desta Corte Trabalhista, no que concerne à exploração e apresentação de dados, como também ao processo de aperfeiçoamento, análise e publicação de informações referentes ao desempenho das unidades de primeiro e segundo Grau, e com o propósito de atender a sistemas como o e-Gestão ( Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho<sup>1</sup>), bem como ao cumprimento de metas do CNJ, verificou-se a necessidade de atualização do software BI.

O sistema a ser contratado deverá, de maneira célere e eficiente: gerar informações gráficas e interativas; permitir ao usuário final a funcionalidade de coletar e distribuir informações (na Intranet e na Internet) sem a dependência da SETIC (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação); dispor da faculdade à diversos tipos de usuários de obterem informações relativas às fases de execução processual, indicadores de desdobramento estratégico, indicadores de gestão de pessoas e de TIC, dentre outros.

Também, é importante anotar que, o aprimoramento do ambiente tecnológico é de fundamental importância para que dados do TRT gerem informações com o devido valor no momento de tomada de decisão, ou seja, é preciso que as informações transacionais possam, através de sistemas, dar suporte às funções de execução do negócio organizacional.

Por fim, considerando a imperiosa necessidade da ferramenta infraestrutural na atividade de negócio do TRT14, bem como o término do contrato corrente, faz-se

---

<sup>1</sup> “Ferramenta que tem como objetivo fornecer à Justiça do Trabalho, em todos os níveis, informações atualizadas sobre a estrutura administrativa e a atividade judicante de primeiro e segundo grau. “, <http://www.tst.jus.br/e-gestao-documentos>, acessado em 14/02/2020,9:12;

necessária a análise da contratação segundo: formalidades exigidas a seguir e ditames legais necessários.

## 2 - OBJETO<sup>2</sup>

Fornecimento de 5 licenças de uso de software na nuvem (Software as a Service – SaaS) de Business Intelligence (BI).

## 3 - BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

| <b>Benefício</b>               | <b>Resultados pretendidos</b>   |
|--------------------------------|---|
| <b>Produtividade</b>           | Otimização de rotinas de trabalho e aumento de produtividade dos usuários, com acesso direto a inúmeras informações de relevância direta.           |
| <b>Satisfação dos Usuários</b> | Melhoria no grau de satisfação dos usuários de TI devido ao provimento de infraestrutura de software adequada para a realização de suas atividades. |

**Tabela 1:** Benefícios diretos e indiretos

| <b>Id</b> | <b>Resultados pretendidos</b>   |
|-----------|---|
| 1         | Publicar os dados do sistema e-Gestão de maneira célere e eficiente em um ambiente gráfico e interativo;  |
| 2         | Acompanhar e publicar o cumprimento das metas do CNJ;   |
| 3         | Disponibilizar recursos para que os usuários finalísticos possam coletar e distribuir informações sem a dependência da área de Tecnologia da Informação;                                      |
| 4         | Reduzir a dependência da área de Tecnologia da Informação no processo de produção de consultas e relatórios pelos usuários finais;  |
| 5         | Auxiliar o processo de análise e publicação de informações relativas ao desempenho das unidades de 1º e 2º Grau, atendendo as demandas dos Magistrados e dos Excelentíssimos Desembargadores; |

**Tabela 2:** Resultados a serem alcançados

<sup>2</sup> O objeto do contrato deve conter de modo conciso, mas completo, o que a Administração deseja contratar. Suas partes essenciais, segundo norma do TCU, são: a declaração da natureza do objeto; os quantitativos; o prazo; ( Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação- TCU)

#### 4 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo(s) estratégico(s) do Plano Estratégico Institucional - PEI - 2021-2026.

OEI9 - Aprimorar a gestão, governança de TIC e a proteção de dados.

Objetivo(s) estratégico(s) do Plano Diretor de TIC - PDTIC - 2021-2022.

OEC9 - Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas

#### 5 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

| DESCRIÇÃO              | DEMANDA  | QTDE     |
|------------------------|----------|----------|
| Licença de Software BI | 5        | 5        |
| <b>Total</b>           | <b>5</b> | <b>5</b> |

Tabela 3: Relação entre demanda e quantidade

#### 6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para obtenção do valor estimado<sup>3</sup> foram levados em consideração os registros do banco de preços, painel de preços, contratações similares recentes realizadas pela administração pública, informações em sites especializados e cotação direta com fornecedores, cujas informações referentes a estimativa de preço foram expressas abaixo:

| Descrição                             | Qtd | V. Unitário | V. Total Mensal | V. Total (12 meses) |
|---------------------------------------|-----|-------------|-----------------|---------------------|
| Licença de Uso Power BI Pro (6 meses) | 5   | 54,04       | R\$ 270,20      | R\$ 3.242,40        |

Tabela 4: Valor estimado da contratação

<sup>3</sup> Pesquisa realizada no período entre fevereiro e abril de 2022.

## **7 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A aquisição será por dispensa eletrônica de licitação, nos termos do inciso II, art. 75, da Lei n. 14.133/2021 e o fornecedor será escolhido conforme proposta de menor valor apresentada.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Entregar as licenças no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições.

**8.2** Substituir, a suas expensas, as licenças que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e/ou aquelas que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

**8.3** Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega das licenças, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

**8.4.** Fornecer, por ocasião da entrega do objeto, a documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).

**8.5** Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail.

**8.6** Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**8.7** O TRT14 não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**8.8** Fornecer os materiais/produtos e executar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital.

**8.9** Entregar os produtos constantes deste Termo de Referência e executar todos os serviços respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

**8.10** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

**8.11** Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás.

**8.12** Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços.

**8.13** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses.

**8.14** Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses.

**8.15** Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade.

**8.16** Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

**8.17** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**8.18** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

**8.19** Considerar que a ação de fiscalização da Administração do CONTRATANTE não exonera a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais.

**8.20** Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes.

**8.21** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9 - OUTRAS OBRIGAÇÕES - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Não se aplica por se tratar de licenças de software.

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** As obrigações do CONTRATANTE desempenhadas pelo fiscal do contrato ou pelo seu substituto, a quem caberá:

**I-** Acompanhar e fiscalizar a entrega do material/produto contratado.

**II-** Zelar pela segurança dos materiais/produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas.

**III-** Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

**IV-** Sustar a aquisição do material/produto por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**V-** Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços.

**VI-** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal.

**VII-** Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação.

**VIII-** Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

**IX -** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**X-** Acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento.

**XI-** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

## 11 - REQUISITOS TÉCNICOS

### 11.1 - Requisitos Técnicos

**Objeto:** Fornecimento de 5 licenças de uso de software na nuvem (Software as a Service – SaaS) de Business Intelligence (BI), que deverá conter as seguintes características:

#### 11.1.1 Software

**I** - A solução de Business Intelligence, fornecida por meio da modalidade software como serviço na nuvem (Software as a Service – SaaS), compreende um conjunto de funcionalidades com painéis interativos, análises sob demanda, colaboração ativa (compartilhamento de uso, seção de acesso), geração de relatórios e gráficos com acesso através de dispositivos móveis, motor multidimensional ou motor de análise associativa, dentre outras funcionalidades.

**II**- Caso a solução contratada necessite de instalação de um ou mais componentes na rede do Tribunal, estes deverão ser totalmente operacionais no Windows 7 ou superior;

**III**- O ambiente do serviço contratado deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 ou ISO/IEC 27001:2013, sem prejuízo de outras exigências pelo Contratante.

**IV**- Os dados e informações do contratante devem residir preferencialmente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups).

a) As replicações do banco e as cópias de segurança serão realizadas exclusivamente pela contratada.

**V**- Os softwares que compõem a solução devem garantir disponibilidade diária de no mínimo 99%.

**VI**- As informações sob custódia do fornecedor serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do contratante.

**VII**- Os softwares que compõem a solução devem ser compatíveis com os SGBDs relacionais Oracle 11g ou superior, Microsoft SQL Server 2005 ou superior, MySQL 5.0 ou superior e PostgreSQL para armazenar os



metadados e informações de controle das aplicações desenvolvidas ou utilizar solução própria de armazenamento de dados, desde que permitam total acesso à base aos usuários desenvolvedores.

**VIII-** Os softwares que compõem a solução devem ser compatíveis com os seguintes navegadores Internet:

- a- Internet Explorer 8 ou superior;
- b- Mozilla Firefox 18 ou superior;
- c- Safari 6;
- d- Google Chrome 56 ou superior;
- e- Navegadores com HTML 5;

**IX-** A solução deve possuir aplicativo móvel compatível com os seguintes sistemas operacionais:

- a- iOS 9.0 ou posterior;
- b- Android 5.0 e superior;

**X-** Os softwares fornecidos devem ser capazes de ler as seguintes fontes de dados:

- a- Oracle Database 10g ou superior;
- b- MySQL 5.0 ou superior;
- c- PostgreSQL;
- d- MSSQL Server 2005 ou superior;
- e- Arquivos criados nos formatos “mdb”, “csv” e “xls”;
- f- DB2/UDB;
- g- XML;
- h-JSON;
- i- API REST;

**XI-** A solução deve permitir a criação de usuários com no mínimo os seguintes perfis:

- a- Administradores da solução;
- b-Desenvolvedores contemplando todas as funcionalidades da solução;

**XII-** A solução deve permitir a publicação, em ambiente WEB, dos relatórios ou painéis produzidos. Sendo que a consulta a tais publicações poderão ser

realizadas sem a necessidade de autenticação, sem a necessidade de aquisição de licenças adicionais e sem restrições quanto ao número de acessos simultâneos;

**XIII-** A solução deve permitir a publicação de gráficos e relatórios por meio da inserção do conteúdo em páginas html utilizando códigos de inserção/compartilhamento.

**XIV-** Deve disponibilizar um espaço mínimo de 10 Gb de armazenamento por licença.

**a-** Caso ocorra a desativação de um usuário pelo administrador, a solução deverá permitir que o conteúdo da conta desativada seja migrada para uma nova conta ou para uma conta já existente.

## **11.1.2 CONTROLE DE ACESSO**

**11.1.2.1** Utilizar acesso via navegador de internet utilizando SSL, nas versões 2.0, 3.0 e superior;

**11.1.2.2** Permitir trabalhar com o protocolo HTTPS;

**11.1.2.3** Modelagem de Dados

**I-** A Solução de BI deve permitir mapeamento de diversas estruturas de modelos de dados, como ROLAP (Relacional OLAP) e MOLAP (Multidimensional OLAP) ou análise associativa de dados oferecendo desta forma flexibilidade para diferentes abordagens de implementação física de data-marts;

**II-** A solução de BI deve disponibilizar ao usuário modelo de dados com linguagem de negócio de forma que o usuário de negócio não precise possuir conceitos técnicos como: chaves primárias, chaves estrangeiras e cardinalidade, para construir suas pesquisas sem que os mesmos possuam conhecimento da linguagem SQL;

**11.1.2.4** Segurança, Administração e Monitoramento

**I-** A solução de BI deve permitir controle da segurança centralizado através de navegador Web, para atribuição de privilégios em níveis e perfis de usuários, grupos e projetos;

- II-** Controle de acesso às informações disponibilizadas pelo sistema, apenas por usuários autorizados;
- III-** Restringir acesso a um conjunto de dados específico seja por registros, colunas ou ambos;
- IV-** A solução de BI deverá gerar trilha de auditoria para ações de autenticação e autorização de usuários, relatórios e painéis;
- V-** Possuir arquitetura própria de segurança, independente da utilização de soluções de segurança de terceiros;

### **11.1.3 PORTAL BI**

- 11.1.3.1** O portal de BI deve ser uma solução Web integrada que permita aos usuários ver e trabalhar com os conteúdos disponíveis na solução, tais como: Consultas, Relatórios, Dashboards;
- 11.1.3.2** Possuir interface com todas as funcionalidades do usuário final em ambiente web e em Português/Brasil;
- 11.1.3.3** Possuir área de conteúdo pessoal, onde somente o usuário tenha acesso;
- 11.1.3.4** Permitir a criação de novos relatórios, consultas e análises personalizadas no próprio portal;
- 11.1.3.5** Possuir mecanismo de busca por relatórios, consultas, painéis de indicadores e outros documentos contidos no portal por nome do documento e por palavras chaves dos relatórios;
- 11.1.3.6** Permitir a personalização dos relatórios com imagens de fundo, imagens da organização, criação de novos links, alterações de cores e etc.;
- 11.1.3.7** A ferramenta deve ser totalmente funcional na web, sem a necessidade de instalação de software ou plug-in nas máquinas clientes;

### **11.1.4 RELATÓRIOS E PAINÉIS;**

- 11.1.4.1** O software deve permitir que durante a criação de relatórios o usuário possa editar fórmulas para colunas, sendo que esta fórmula apenas existirá para aquele relatório sem alterar as características ou conteúdo da coluna;

**11.1.4.2** O software deve permitir a personalização dos cabeçalhos/títulos das colunas de uma tabela, bem como a regra de agregação das colunas de totais;

**11.1.4.3** O software deve permitir que em um único relatório, sejam apresentados simultaneamente diferentes tipos de visualização como, por exemplo, um relatório para a mesma informação apresentar uma tabela, um gráfico de pizza, um gráfico de barras e um gráfico de área apresentado de forma simultânea;

**11.1.4.4** O software deve permitir durante a criação de novas análises, combinar colunas de um ou mais modelos de dados através de operações como UNIÃO ou INTERSECÇÃO. As combinações de colunas permitem que sejam criadas novas colunas apresentando os dados de formas diferentes;

**11.1.4.5** O software deve possibilitar que o usuário final se utilize de um modelo de 'clique e arrastar' para construir suas consultas aos bancos de dados, neste modelo o usuário deve poder construir filtros e restrições de forma automatizada sem necessidade de qualquer tipo de codificação;

**11.1.4.6** O software deve possuir interface web em língua portuguesa para visualização das funcionalidades previstas para os aplicativos de análise de dados;

**11.1.4.7** O software deve possuir interface de ajuda em língua portuguesa para apoio aos usuários de negócio;

**11.1.4.8** O software deve permitir que sejam realizados detalhamentos cruzados onde a partir de um relatório, o usuário seja direcionado para outro painel ou relatório contextualizado com as informações referentes ao detalhamento;

**11.1.4.9** O software deve disponibilizar uma biblioteca de funções lógicas, de conversão, matemáticas, analíticas, estatísticas, cadeias de caracteres e outras para serem utilizadas na confecção de análises pelos usuários de negócios;

**11.1.4.10** O software deve disponibilizar funções estatísticas descritivas como soma, média, contagem, contagem distinta, máximo e mínimo;

**11.1.4.11** O software deve permitir a criação de formatação condicional sobre colunas, onde, de acordo com os valores, a mesma assuma uma personalização de formato distinta, e desta forma permitindo a criação de semáforos;

**11.1.4.12** O software deve permitir que sejam construídos filtros permitindo a seleção de um ou mais valores nos painéis e relatórios que simplificam o processo de análise dos gestores;

**11.1.4.13** O software deve permitir que sejam construídos filtros nos painéis a partir de imagens e gráficos;

**11.1.4.14** O software deve permitir o envio de alertas para usuários de acordo com valores de indicadores;

**11.1.4.15** O software deve possuir funções de análise dimensional permitindo detalhamento das informações, bem como pivoteamento das colunas para melhor visualização da informação;

**11.1.4.16** O software deve permitir que relatórios ou painéis possuam diversos formatos de saída, sendo no mínimo: HTML e CSV;

**11.1.4.17** O software deverá permitir formatar visualizações georreferenciadas, incluindo cores, gráficos de barra, gráficos de pizza e bolhas de tamanhos variáveis sobre os polígonos, radar, gauge, termômetros, gráfico de linha, gráfico de área, gráfico de setor circular, gráfico de dispersão;

**11.1.4.18** O software deverá permitir detalhamento das informações georreferenciadas através de cliques de mouse sobre uma determinada área que pode representar, uma cidade, estado ou país;

**11.1.4.19** O software deverá permitir que os usuários de negócio, sem qualquer tipo de codificação ou conhecimento específico sobre dados georreferenciados, criem análises utilizando visualizações gráficas georreferenciadas;

**11.1.4.20** O software deverá permitir a integração com soluções de georreferenciamento, tais como Google Maps ou outra API de Mapas existente no mercado;

**11.1.4.21** O software deverá permitir que sejam apresentados múltiplos atributos e métricas sobre uma visualização georreferenciada;

**11.1.4.22** O software deve gerar os relatórios, bem como os painéis para que sejam disponibilizados também para dispositivos móveis do tipo tablet e celulares, sem a necessidade de um novo desenvolvimento de painéis ou de relatórios específicos para este fim;

**11.1.4.23** O software deve permitir a flexibilidade ao usuário de negócio para optar pelo armazenamento dos resultados dos cálculos ou de realizar os cálculos em tempo de execução;

**11.1.4.24** Permitir realizar drill down, drill up com as informações dos mapas;

**11.1.4.25** A ferramenta deve permitir a simulação de cenários com projeção de relatórios e análise de tendências;

**11.1.4.26** Permitir a aplicação de filtros de seleção simultaneamente em todos os gráficos e tabelas do aplicativo, inclusive dashboard, com um simples clique em uma ou mais listas ou ainda clicando diretamente nos dados em tabelas ou gráficos;

### **11.1.5 INTEGRAÇÃO DE DADOS**

**11.1.5.1** Dispor de recursos para mapeamento automático dos campos quando os nomes forem os mesmos na origem e no destino;

**11.1.5.2** Dispor de editor de arquivos de entrada e tabelas, auxiliando na determinação de tamanhos, tipos, escalas e precisão dos campos;

**11.1.5.3** Permitir a criação de periodicidades de execução dos processos de forma customizadas (por exemplo, toda segunda-feira e quinta-feira);

**11.1.5.4** Permitir a possibilidade de se realizar integrações sem a necessidade de hardware adicional para a área de staging;

**11.1.5.5** Permitir a execução de ELT, ou seja, realização da carga no destino e posterior transformação nos dados;

**11.1.5.6** Permitir a comunicação do sucesso, falha e fracasso dos processos de carga via console, e-mail;

**11.1.5.7** Possuir um esquema de segurança que não implique a aquisição de componentes (hardware e software) adicionais de outros fornecedores e que seja totalmente integrados à ferramenta;

**11.1.5.8** Possuir conexão nativa ou via ODBC, no mínimo, com as plataformas Oracle, MS-SQL Server, PostgreSQL e MySQL;

**11.1.5.9** Suportar como fonte de dados: arquivos nos formatos XML, JSON, CSV, XLS e TXT (Flat-File); tabelas de banco de dados ORACLE 10g ou superior e SQL-Server 2005 ou superior e PostgreSQL, API REST, WEB SERVICES;

**11.1.5.9.1** Compartilhar e Publicar dados, relatórios e dashboards em dispositivos móveis;

**11.1.5.10** Possuir uma biblioteca de funções para transformações previamente construídas para manipulação de strings e conversão de tipos de dados, além de permitir a criação de novas funções para transformação;

**11.1.5.11** Permitir a realização de joins entre tabelas de origens de dados heterogêneas, relacionais ou não, bem como a execução de comandos SQL, oferecendo flexibilidade no desenvolvimento dos processos de ETL;

**11.1.5.12** Permitir lógicas de regras de exceção para valores nulos, valores padrões, negativos para eliminar e consolidar valores;

**11.1.5.13** Permitir suporte a multiprocessamento e a execução paralela de código, de forma que uma determinada tarefa possa beneficiar-se do paralelismo intrínseco da plataforma onde esteja rodando, podendo esta plataforma ser o servidor fonte, de armazenamento temporário (staging / hub), ou de destino;

**11.1.5.14** Permitir a expansão do metamodelo da ferramenta para armazenar outras informações de metadados;

**11.1.5.15** Possuir sua própria ferramenta de modelagem de dados, nativamente, sem a necessidade de se integrar a outras ferramentas;

**11.1.5.16** Possibilitar a integração com ambiente de desenvolvimento integrado (IDE R externo) para criação de scripts R;

**11.1.5.17** Permitir o acesso de outras aplicações à solução de BI através de integração via API REST;

### **11.1.6 REQUISITOS LEGAIS**

**I-** Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, que dispõe sobre o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

**II-** Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

**III-** Decreto n. 7.174 de 12 de maio de 2010, regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

**IV-** Lei n° 14.133/2021 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

## **12 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1** O software será disponibilizado por meio de download ou acesso direto a um endereço na internet, devendo a CONTRATADA enviar um e-mail ao Gestor do Contrato, identificando todas as informações e ações necessárias para utilização plena do produto/serviço objeto da licitação.

**12.2** No entanto, caso durante o período de vigência do contrato, o acesso ao software ou à documentação torne-se indisponível, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega das mídias contendo o software e/ou a documentação técnica, contados da solicitação do TRT/14<sup>a</sup> Região

**12.3** Na forma do que dispõe a Lei 14.133/2021, as licenças serão recebidas:

- a)** Provisoriamente, pelo gestor (ou por a quem o gestor delegar) no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal;
- b)** Definitivamente, pelo gestor (ou quem o gestor delegar) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a



verificação das condições estabelecidas neste Termo de Referência. O termo de recebimento definitivo deverá conter obrigatoriamente a data de ativação das licenças.

**12.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**12.5** Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 05 dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**12.6** Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

**12.7** No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

**12.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**12.9** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.10 os servidores FELYPP DE ASSIS OLIVEIRA e CHRISTIANNE ARAUJO MENDONCA serão o fiscal e substituto eventual do contrato, respectivamente.

### **13 - DO PAGAMENTO (Art. 18, § 3º, III, a, 7)**

**13.1** O pagamento dos serviços será efetuado mediante ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, após o recebimento da Nota Fiscal.

**13.2** As notas fiscais e os documentos exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser encaminhados à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, Fone: (69) 3218-6304, de forma organizada em arquivos PDFs, através do e-mail que será informado, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviço;

**13.3** A nota fiscal deve corresponder ao objeto contratado e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em 5 (cinco) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

**13.4** A retenção de tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**13.5** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, estiverem com a validade expirada, deverá a empresa apresentar os novos documentos dentro do prazo de validade.

## **14 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não se aplica, por tratar-se de fornecimento de licenças de software.

## **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

15.2. A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

### 15.3. Das Multas

15.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

15.3.2. A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

15.3.3. Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

15.3.4. Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) - (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

## 16. DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas da contratação, será competente o Juízo Federal da cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 17 - SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Porto Velho – RO, 4 de maio de 2022.

|                          |  |                           |
|--------------------------|--|---------------------------|
| Weslei Maycon Maltezo    | <a href="mailto:weslei.maltezo@trt14.jus.br">weslei.maltezo@trt14.jus.br</a>   | Integrante demandante     |
| Felypp de Assis Oliveira | <a href="mailto:felypp.oliveira@trt14.jus.br">felypp.oliveira@trt14.jus.br</a> | Integrante Técnico        |
| Lislane Ribeiro          | <a href="mailto:lislane.ribeiro@trt14.jus.br">lislane.ribeiro@trt14.jus.br</a> | Integrante Administrativo |
| Adriana Simeão Ferreira  | <a href="mailto:adriana.simeao@trt14.jus.br">adriana.simeao@trt14.jus.br</a>   | Integrante Técnico        |
| José França Silva        | <a href="mailto:jose.franca@trt14.jus.br">jose.franca@trt14.jus.br</a>         | Integrante Técnico        |